



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
SBN quadra 2, lote 8, bloco N, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
www.museus.gov.br

Processo nº 01415.001787/2021-51

MINISTÉRIO DO TURISMO
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021
1º CONCURSO IBRAM ESTAMPAS & MUSEUS

ÍNDICE

1. OBJETIVOS
2. OBJETO
3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. PRAZO DE VIGÊNCIA
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. VALOR DOS PRÊMIOS
7. INSCRIÇÃO
8. HABILITAÇÃO
9. COMISSÃO JULGADORA
10. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS TRABALHOS
11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
12. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO DOS PRÊMIOS
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
14. ANEXOS

PREÂMBULO

O **Instituto Brasileiro de Museus – Ibram**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Turismo, criada pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, Bloco “N”, Edifício CNC III, 14º andar, por intermédio do **Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus – DDFEM**, torna público a seleção pública em nível nacional, em regime de execução indireta, regida pela Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO), Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021 (LOA), Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, Portaria IBRAM nº 690, de 23 de setembro de 2021, e subsidiariamente, naquilo que lhes for aplicável a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicadas à espécie, independente de expressa alusão a realização do **1º CONCURSO IBRAM ESTAMPAS & MUSEUS**, que consiste na seleção de estampas inspiradas nos acervos e no patrimônio arquitetônico dos Museus Ibram, conforme, as especificações constantes no processo administrativo nº 01415.001787/2021-51, cujos autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas, observadas as condições do presente Edital.

1. OBJETIVOS

1.1. Os produtos inspirados nos acervos e na arquitetura dos museus contribuem para a difusão museal, geram novas oportunidades na cadeia de produção do turismo e da economia criativa e têm o potencial de se converter em uma fonte adicional de receita para os museus. De itens de papelaria e têxteis para moda a peças de joalheria e brinquedos pedagógicos, por exemplo, estes produtos levam algo das coleções, da atmosfera arquitetônica e da identidade do museu para a vida cotidiana e, assim, reforçam o vínculo afetivo do público com a instituição e seu acervo.

1.2. Por meio do **1º CONCURSO IBRAM ESTAMPAS & MUSEUS**, o Ibram convida estudantes e profissionais ligados à arte, moda e design de todo o país a criarem estampas inspiradas em peças do acervo e detalhes arquitetônicos de seus museus, visando à sua futura aplicação em produtos de referência cultural.

1.3. O propósito desta iniciativa é difundir o potencial dos acervos dos museus brasileiros como fonte de inspiração para os demais segmentos da economia criativa e engajar os talentos do setor no desenvolvimento de produtos inspirados nos acervos dos Museus Ibram.

1.4. Esta primeira edição do Concurso inclui, além da criação de estampas inspiradas em peças do acervo e detalhes arquitetônicos de 7 (sete) museus do Ibram, a premiação em uma categoria especial destinada a celebrar os 100 anos do Museu Histórico Nacional, os 85 anos do Museu Nacional de Belas Artes, e os 70 anos do Museu Victor Meirelles.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Edital a seleção e premiação de 20 (vinte) conjuntos de estampas inspiradas em peças do acervo ou detalhes arquitetônicos de 10 (dez) museus do Ibram.

2.2. Serão premiados 2 (dois) conjuntos de estampa por museu.

2.3. As premiações estão divididas em 2 (duas) categorias:

I - **Categoria “Acervos”:**

- a) Museu da Abolição;
- b) Museu de Arte Sacra da Boa Morte;
- c) Museu Casa Histórica de Alcântara;
- d) Museu Castro Maya
- e) Museu Imperial;
- f) Lasar Segall; e
- g) Museu Villa-Lobos.

II - **Categoria “Efemérides”:**

- a) Museu Histórico Nacional - 100 anos;
- b) Museu Nacional de Belas Artes - 85 anos; e
- c) Museu Victor Meirelles - 70 anos.

2.4. Para efeitos deste Edital, serão consideradas as seguintes definições:

I - Item de referência - peça do acervo ou detalhe arquitetônico previamente selecionado por um dos Museus Ibram participantes e que servirá de inspiração para a criação do conjunto de estampas.

II - Estampa - composição gráfica inspirada em um ou mais itens de referência de um mesmo museu, aplicável a materiais e produtos diversos, tais como peças de vestuário e acessórios (lenços, echarpes, bolsas, etc.), itens de papelaria (capas de

cadernos e cadernetas de anotação, marcadores de livro, etc.), utensílios domésticos e itens de decoração (almofadas, papel de parede, louças, etc.).

III - Conjunto de estampas - coleção de 4 (quatro) estampas coordenadas cujos elementos gráficos remetem a um ou mais itens de referência de um mesmo museu.

IV - *Mockup* - Exemplo de aplicação de uma estampa a um dado produto, a título de ilustração.

V - *Rapport* - Unidade modular mínima da estampa, cuja justaposição permite a aplicação da mesma a superfícies de diferentes dimensões.

2.5. A lista de Museus Participantes e Itens de Referência encontra-se no Anexo VI deste Edital.

2.6. As especificações de *design* a serem observadas no desenvolvimento dos conjuntos de estampas encontram-se no Anexo VII deste Edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O dispêndio para a realização deste concurso tem o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), e terá dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual nº Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, consignada ao Instituto Brasileiro de Museus e está enquadrado no Programa de Trabalho 13.392.5025.20ZF.0001 – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional, PTRES 194999, Natureza de Despesa 33.90.31 – Premiações Culturais, Fonte 0100 – Recursos do Tesouro.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 6 meses a partir da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez.

4.2. As datas do item 4.1 não se confundem com as de início e término das inscrições, constantes do item 7.1.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar brasileiros natos ou naturalizados residentes no Brasil, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos no momento da inscrição.

5.2. Estão impedidos de serem inscritos no Prêmio trabalhos de autoria de servidores do Ibram, ou do respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, bem como servidores cedidos ao Ibram, assim como os membros dos conselhos ou colegiados do Ibram, e respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

5.3. O trabalho deverá ser inédito e de autoria do inscrito.

5.4. Todos os candidatos habilitados deverão assinar o Termo de Cessão de Direitos Autorais de Obra Individual para o Ibram para uso dos trabalhos submetidos ao Concurso, para fins exclusivamente não comerciais, respeitados os direitos autorais morais. Os candidatos premiados deverão, também, assinar o Termo de Cessão de Direitos Autorais de Obra Individual para uso comercial, conforme Anexo IV.

5.5. Todos os candidatos deverão declarar que têm conhecimento e concordam integralmente com as normas e as condições estabelecidas neste Edital.

6. VALOR DOS PRÊMIOS

6.1. Serão premiados 2 (dois) conjuntos de estampas por museu, o primeiro lugar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o segundo lugar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo um total de 20 (vinte) prêmios, no montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

- 6.2. Cada candidato poderá receber até 2 (dois) prêmios.
- 6.3. Os valores dos prêmios estão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme a legislação em vigor na data do pagamento.

7. INSCRIÇÃO

- 7.1. O prazo de inscrição se inicia com a publicação deste Edital e se encerra às 23h59 (no horário de Brasília) do dia 18 de novembro de 2021.
- 7.2. As inscrições serão gratuitas, isto é, sem o pagamento de qualquer taxa.
- 7.3. A inscrição será feita por meio do envio de mensagem eletrônica para o *e-mail* concursoestampas@museus.gov.br contendo anexo os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados, no formato pdf.
- I - Formulário de Inscrição, conforme o modelo constante do Anexo I;
 - II - Declaração de Autoria e Ineditismo, conforme o modelo constante do Anexo II;
 - III - Termo de Cessão de Direitos Autorais de Obra Individual para fins exclusivamente não comerciais, conforme Anexo IV;
 - IV - Trabalho de Design, em conformidade com as especificações constantes do Anexo VII.
- 7.4. Após a habilitação da inscrição, adicionalmente, o candidato será convocado para assinatura por meio de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do Ibram, do Termo de Cessão de Direitos Autorais de Obra Individual, conforme inciso III do Item 7.3.
- 7.5. A mensagem eletrônica de que trata o item 7.3 deve estar identificada com o assunto “Inscrição - 1ª CONCURSO IBRAM ESTAMPAS & MUSEUS” e configurada com opções de confirmação automática de entrega e leitura, pois não serão encaminhadas respostas de recebimento.
- 7.6. As pranchas que compõem o *Trabalho de Design*, a que se refere o inciso IV do item 7.3, não podem conter nenhum elemento que permita a identificação do autor, devem estar numeradas sequencialmente e identificadas por pseudônimo, que deve ser inédito, não se confundindo com nome artístico, apelido ou cognome, conforme orientações constantes do Anexo VII deste Edital.
- 7.7. Os arquivos contendo os documentos a que se refere o item 7.3 devem estar em formato *pdf*. e compactados em um arquivo único no formato *zip*. ou *rar.*, com tamanho total de até 20MB (vinte megabytes)
- 7.8. Cada candidato pode inscrever até o limite de 2 (dois) trabalhos, referentes a um mesmo museu ou a museus distintos, listados ou não na mesma categoria.
- 7.9. Para a inscrição de mais de um trabalho, o candidato deve enviar um *e-mail* por trabalho, contendo, cada um, todos os documentos listados no item 7.3.
- 7.10. No caso de envio de mais de 2 (dois) trabalhos, serão considerados os dois últimos trabalhos inscritos.
- 7.11. Será considerada como data de inscrição a data do envio do *e-mail*, sendo rejeitadas as inscrições enviadas após a data e hora limite estipuladas no item 7.1.
- 7.12. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de inscrito o trabalho.
- 7.13. Não serão aceitas inscrições encaminhadas pelos correios, pessoalmente pelo protocolo do Ibram ou por qualquer outro meio que não o referido no item 7.3.
- 7.14. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado quando o interesse público o exigir.
- 7.15. As inscrições recebidas no prazo regulamentar serão encaminhadas à etapa de habilitação.
- 7.16. Este Edital e seus respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no *site* do Ibram, no endereço www.museus.gov.br.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. A etapa de habilitação será conduzida pela Coordenação de Comercialização de Produtos – CCP do Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus – DDFEM, que ficará encarregada de habilitar ou inabilitar as inscrições.
- 8.2. Serão habilitadas as inscrições que cumprirem as seguintes exigências:
- I - Enquadramento do candidato nas condições estabelecidas no item 5.1;
 - II - Envio dos documentos de inscrição, em conformidade com o disposto nos itens 7.3 a 7.7;
- 8.3. Será inabilitada a inscrição que apresentar arquivos corrompidos que inviabilizem a sua análise.
- 8.4. Será inabilitada a inscrição de trabalho que contenha conteúdo ofensivo.
- 8.5. O resultado preliminar da etapa de habilitação será publicado no *site* do Ibram, sendo informadas as inscrições habilitadas, as inscrições inabilitadas e a(s) respectiva(s) justificativa(s) de inabilitação.
- 8.6. O candidato poderá recorrer da decisão de habilitação no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação do resultado preliminar, por meio do envio de mensagem eletrônica para o *e-mail* concursoestampas@museus.gov.br, encaminhando o *Formulário de Recurso* (Anexo III deste Edital) devidamente preenchido, e em formato *pdf*.
- 8.7. A mensagem eletrônica de que trata o item 8.6 deve estar identificada com o assunto “*Recurso de Habilitação - 1º CONCURSO IBRAM ESTAMPAS & MUSEUS*”, e configurada com opções de confirmação automática de entrega e leitura, pois não serão encaminhadas respostas de recebimento.
- 8.8. Para efeito do prazo previsto no item 8.6, a data a ser considerada como de interposição do recurso será a data do envio do *e-mail*.
- 8.9. Os recursos extemporâneos não serão apreciados.
- 8.10. Os recursos serão dirigidos à Coordenação de Comercialização de Produtos - CCP, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias, ou encaminhá-los a Diretora do Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus, que deverá se manifestar, em caráter definitivo, no prazo de 2 (dois) dias.
- 8.11. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no *site* do Ibram, conjuntamente com a lista definitiva das inscrições habilitadas, das inscrições inabilitadas e da(s) respectiva(s) justificativa(s) de inabilitação.
- 8.12. Os candidatos habilitados terão seus trabalhos submetidos à etapa de avaliação e seleção.

9. COMISSÃO JULGADORA

- 9.1. A avaliação e seleção dos trabalhos caberá à Comissão Julgadora, que será constituída por ato do Presidente do Ibram, e composta por no mínimo 6 (seis) membros, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, sendo ao menos um servidor público em exercício no Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus, e os demais servidores públicos ou não, com atuação reconhecida e capacidade de julgamento nas áreas de abrangência deste Edital, em particular no campo do design gráfico e da difusão museal.
- 9.2. A Comissão Julgadora será presidida por servidor público em exercício no Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus, que terá o voto de desempate, no que couber.
- 9.3. A Comissão Julgadora deliberará com a presença de seu presidente e da maioria de seus membros.
- 9.4. Ficarão impedidas de participar da análise dos trabalhos membros da Comissão Julgadora que:
- I - Tenham interesse direto na matéria;

- II - Tenham colaborado na elaboração do trabalho inscrito, ou se tais situações ocorrerem quanto ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e
- III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o candidato concorrente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5. A composição da Comissão Julgadora será publicada conjuntamente com o resultado preliminar da etapa de avaliação e seleção.

10. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS TRABALHOS

10.1. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação dos trabalhos:

- I - Qualidade dos elementos – qualidade de criação e qualidade técnica para impressão dos elementos de cada estampa, considerados isoladamente;
- II - Composição, uso da cor e criatividade das estampas – agenciamento dos elementos quanto ao interesse, ritmo e relação entre cheios e vazios; harmonia, contraste e ritmo cômicos; ineditismo e sugestividade (capacidade de evocar ideias e sensações); caráter pessoal e único do trabalho;
- III - Qualidade dos *Mockups* – Adequação do design de cada estampa ao produto final escolhido para o *mockup*, adequação da escala utilizada e realismo da imagem resultante;
- IV - Conjunto do trabalho – Coesão e força do conjunto de estampas; riqueza e engenhosidade da relação visível entre o trabalho de *design* e o item de referência que o inspirou.

10.2. A Comissão Julgadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada um dos critérios de avaliação descritos no item 10.1, de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

Quesitos		Critérios de Pontuação				
		Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom
I	Qualidade dos elementos	0	3	5	7	10
II	Composição, uso da cor e criatividade das estampas	0	3	5	7	10
III	Qualidade dos Mockups	0	3	5	7	10
IV	Conjunto do trabalho	0	3	5	7	10

10.3. A nota final será obtida pela soma das notas atribuídas a cada critério. A pontuação máxima de cada trabalho será de 40 (quarenta) pontos, sendo que serão desclassificados os trabalhos que obtiverem pontuação inferior a 5 (pontos) em um ou mais dos critérios.

10.4. Em caso de empate na totalização dos pontos, prevalecerá o trabalho com maior pontuação no critério IV.

10.5. Permanecendo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio, tal como determina o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Serão selecionados dois trabalhos por museu, primeiro e segundo lugar, de acordo com a ordem classificatória decrescente instituída a partir dos critérios de avaliação estabelecidos no item 10.1 e dos critérios de pontuação estabelecidos no item 10.2.

10.7. O resultado preliminar da etapa de avaliação e seleção será publicado no *site* do Ibram.

10.8. O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão Julgadora, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação do resultado preliminar, por meio do envio de mensagem eletrônica para *e-mail* concursoestampas@museus.gov.br, encaminhando o *Formulário de Recurso* (Anexo III deste Edital) devidamente preenchido, e em formato *pdf*.

10.9. A mensagem eletrônica de que trata o item 10.8 deve estar identificada com o assunto "*Recurso de Avaliação - 1º CONCURSO IBRAM ESTAMPAS & MUSEUS*", e configurada com opções de confirmação automática de entrega e leitura, pois não serão encaminhadas respostas de recebimento.

10.10. Para efeito do prazo previsto no item 10.8, a data a ser considerada como de interposição do recurso será a data do envio do *e-mail*.

10.11. Os recursos extemporâneos não serão apreciados.

10.12. Os recursos serão dirigidos à Comissão Julgadora, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias, ou encaminhá-los ao Presidente do Ibram, que deverá se manifestar, em caráter definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

10.13. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no *site* do Ibram.

11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da divulgação do resultado final do concurso, os candidatos vencedores deverão encaminhar, por meio de mensagem eletrônica para o *e-mail* concursoestampas@museus.gov.br, os seguintes itens:

- I - Cópia simples de documento de identidade oficial;
- II - Cópia simples da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso o número de inscrição não conste do documento de identidade;
- III - Biografia resumida do autor, em formato *doc.*, contendo entre 400 (quatrocentos) e 600 (seiscentos) caracteres, incluindo espaços;
- IV - *Link* para *download* da arte final do *rapport* das estampas, conforme especificações técnicas constantes do Anexo VII deste Edital.

11.2. Também no prazo previsto no item 11.1, os candidatos vencedores deverão encaminhar, por meio de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do Ibram, os seguintes documentos:

- I - Declaração de Parentesco, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;
- II - Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, para uso comercial, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital .

11.3. Instruções para o cadastramento no SEI e o peticionamento eletrônico encontram-se disponíveis no endereço <https://www.museus.gov.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei/>

11.4. Para efeito do prazo previsto no item 11.1, a data a ser considerada como de recebimento da documentação complementar será a data de envio do *e-mail*.

11.5. Os candidatos vencedores que não apresentarem a documentação complementar no prazo definido serão incorporados ao final da lista dos classificados.

12. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

12.1. O pagamento da premiação ocorrerá após a publicação do resultado final do concurso, envio da documentação complementar pelo candidato selecionado e empenho dos recursos pelo Ibram.

12.2. O pagamento será feito mediante depósito do valor líquido do prêmio, exclusivamente em conta corrente de titularidade do candidato premiado, em agência bancária sediada no Brasil.

- 12.3. É vedado o pagamento de premiação a pessoa física que esteja em débito com a União.
- 12.4. Com o objetivo de dar cumprimento ao disposto no item 12.3, e em observação ao estabelecido no § 3º do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, a Coordenação de Comercialização de Produtos emitirá, junto ao órgão competente, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em favor dos candidatos vencedores.
- 12.5. Na inviabilidade de emissão da certidão de que trata o item 12.4 pela Ibram, será solicitado a emissão da certidão pelos premiados.
- 12.6. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio pelo candidato vencedor, os recursos serão destinados à premiação do trabalho subsequente, observada a ordem decrescente de classificação por museu, o prazo de vigência do Edital e a disponibilidade de recursos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Todos os inscritos são objetivamente responsáveis por acompanharem a programação, resultados, orientações ou eventuais alterações deste Edital.
- 13.2. Os candidatos são responsáveis pela veracidade das informações prestadas nos arquivos enviados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, isentando o Ibram de responsabilidade de qualquer natureza.
- 13.3. Suspeitas de conduta antiética, além do desrespeito a este Edital, serão analisadas e julgadas pelo Ibram, podendo resultar na desclassificação do trabalho, no cancelamento da inscrição e, quando for o caso, na devolução dos recursos do prêmio.
- 13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será excluído o dia do início, incluído o dia do vencimento e, salvo indicação em contrário, considerados os dias consecutivos; será considerado o calendário oficial do Governo Federal e desconsiderados os feriados estaduais e municipais.
- 13.5. A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes ou decorrentes da participação neste Concurso, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- 13.6. A Coordenação de Comercialização de Produtos - CCP poderá diligenciar o candidato com o objetivo de sanear defeitos de natureza formal na documentação de habilitação ou na documentação complementar, nos termos do parágrafo 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, e considerado o disposto no Acórdão nº 1211/2021 - Plenário, do Tribunal de Contas da União.
- 13.7. Para efeito do disposto no item 13.6, serão considerados defeitos de natureza formal aqueles que, a critério da CCP, não sejam relacionados aos requisitos de conteúdo do trabalho inscrito.
- 13.8. Os documentos solicitados em diligência deverão ser apresentados pelos candidatos no prazo de 3 (três) dias.
- 13.9. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União.
- 13.10. Os documentos encaminhados no ato da inscrição não serão devolvidos, cabendo ao Ibram seu arquivamento ou destruição.
- 13.11. Os trabalhos inscritos, não selecionados, passarão a fazer parte do acervo do Ibram para fins de pesquisa, documentação e difusão.
- 13.12. Não haverá qualquer compromisso de a Administração Pública contratar o desenvolvimento de produtos de aplicação das estampas premiadas.
- 13.13. O pagamento dos prêmios aos trabalhos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito dos candidatos.
- 13.14. O Concurso poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos inscritos ou a terceiros.

13.15. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus.

13.16. Eventuais dúvidas sobre este Edital ou o processo de inscrição podem ser dirimidas por meio do e-mail: concursoestampas@museus.gov.br.

14. ANEXOS

14.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

14.1.1. Anexo I – Formulário de Inscrição (SEI nº 1390272).

14.1.2. Anexo II – Declaração de Autoria e Ineditismo (SEI nº 1390274).

14.1.3. Anexo III – Formulário de Recurso (SEI nº 1390276).

14.1.4. Anexo IV – Termo de Cessão de Direitos Autorais de Obra Individual (SEI nº 1390278).

14.1.5. Anexo V – Declaração de Parentesco (SEI nº 1390282).

14.1.6. Anexo VI – Museus Participantes e Itens de Referência (SEI nº 1390284).

14.1.7. Anexo VII - Especificações de Design (SEI nº 1390288).

Brasília, 30 de setembro de 2021

ENEIDA BRAGA ROCHA DE LEMOS

Diretora do Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus – DDFEM

Instituto Brasileiro de Museus - Ibram

Referência: Processo nº 01415.001787/2021-51